

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
RESOLUÇÃO N. 10/2015/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, matriz curricular n. 03, revogando a Resolução n. 06/2010/Colegiado UNACSA.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, o Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do dia 17 de março de 2015 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA do dia 15 de abril de 2015 RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, matriz curricular n. 03, revogando a Resolução n. 06/2010/Colegiado UNACSA.

Art. 2º - O regulamento de Atividades Complementares constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Alterar a nomenclatura de “Atividades de Formação Complementar (AFC)” para “Atividades Complementares (AC)” no Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, matriz curricular n.03.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2015, revogando a Resolução n. 06/2010/Colegiado UNACSA.

Criciúma, 15 de abril de 2015.



**PROF. ME. DANIEL RIBEIRO PREVE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 10/2015/COLEGIADO UNACSA  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - (AC)  
DO CURSO DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS – MATRIZ CURRICULAR N. 3**

Art. 1º - O presente Regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, e visa normatizar as atividades complementares dos seus currículos, conforme **Parecer CNE/CES Nº 239/2008**, do Conselho Nacional de Educação, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único - Deverão ser comprovadas para o atendimento ao previsto no caput deste artigo o correspondente 50 (cinquenta) horas de Atividades Complementares.

Art. 2º - Os alunos podem realizar atividades complementares desde o primeiro semestre do curso.

Parágrafo único - As atividades complementares poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 3º - As atividades complementares constituem-se em ações paralelas ao desenvolvimento das disciplinas curriculares, tendo como objetivo a inter-relação ensino, pesquisa e extensão e estão reunidas em três grupos, com objetivos específicos:

**Grupo I (Ensino)** - objetivos: discussão temática, o auxílio do discente em atividades de docência e a promoção de conhecimentos extracurriculares para o aluno.

**Grupo II (Pesquisa)** - objetivos: participação do aluno, ativamente, como auxiliar, em atividades de pesquisa e produção discente de trabalhos acadêmicos próprios.

**Grupo III (Extensão)** - objetivo: participação do aluno em atividades de extensão, como visitas técnicas, cursos e treinamentos empresariais.

§ 1º - As atividades do grupo I (Ensino) compreendem:

1) Disciplinas cursadas durante o curso de graduação, escolhidas livremente pelo aluno, quando não consideradas na carga horária da matriz curricular, em vigor, do curso.

2) Realização de estágios não obrigatórios nas áreas específicas de cada curso em gestão;

3) Módulos Temáticos:

a) Minicursos, congressos e seminários.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



- b) Conferências e palestras assistidas.
- c) Assistir defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação e Teses.

4) Exercício de monitoria.

§ 2º - As atividades do grupo II (Pesquisa) compreendem:

- 1) Participação em programa especial de treinamento.
- 2) Participação em pesquisas institucionais vinculadas ou não ao PIBIC/PROINT.
- 3) Artigos relacionados a temas administrativos relacionados com os cursos de gestão,

publicados em revistas acadêmicas com Conselho Editorial.

- 4) Apresentação em eventos científicos de trabalhos relacionados aos Cursos de Gestão.
- 5) Participação em concursos de monografias com trabalhos sobre temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, orientados por professores do Departamento.

6) Apresentação de resultados de pesquisa em seminários.

§ 3º - As atividades do III grupo (Extensão) compreendem:

1) Cursos ou treinamentos empresariais, desde que o conteúdo programático tenha afinidade com a formação na área específica do curso.

2) Participação como voluntário em feiras, eventos e outras atividades de extensão promovidas pela instituição;

3) Participação em projetos de Consultoria Junior;

4) Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA);

5) Participação como voluntário em atividades afins ao curso, nas organizações do terceiro setor.

Art. 4º - O aluno pode escolher quaisquer das atividades complementares dentre as listadas no artigo anterior, das espécies de atividades complementares escolhidas em qualquer um dos três grupos.

Parágrafo único - As disciplinas eletivas fora da Instituição de Ensino Superior podem ser escolhidas livremente pelo aluno, observados os pré-requisitos e outras limitações estabelecidas pela Coordenação.

Art. 5º - Os créditos serão atribuídos de acordo com o Quadro de Atividades Complementares, parte integrante deste regulamento, conforme segue:

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Tipo de Atividade	Atividade	Forma de Cômputo da Carga Horária	Máximo Permitido (Proposto)
Grupo I - Atividades de Ensino	Assistir defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses.	01 hora por apresentação	Ilimitado
	Disciplinas complementares ao currículo acadêmico	Equivalente à carga horária da disciplina	Ilimitado
	Minicursos, congressos e seminários	Equivalente à carga horária do minicurso, congresso e seminário	Ilimitado
	Monitoria	Equivalente à carga horária da monitoria	Ilimitado
	Estágio não obrigatório na área de cada curso de Gestão	Equivalente à carga horária do estágio não obrigatório	Ilimitado
	Conferências e palestras	Limitado a 02 horas por evento	Ilimitado
Grupo II - Atividades de Pesquisa	Treinamento em programa especial	Equivalente à carga horária do treinamento	Ilimitado
	Projetos de Pesquisa	Equivalente à carga horária do projeto de pesquisa	Ilimitado
	Publicação de Artigos	10 horas por artigo publicado	Ilimitado
	Apresentação de resultados de pesquisa em seminários	05 horas por apresentação	Ilimitado
Grupo III - Atividades de Extensão	Consultoria Junior	Equivalente à carga horária do projeto	Ilimitado
	Projetos de Extensão	Equivalente à carga horária do projeto	Ilimitado
	Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA)	Equivalente à carga horária da visita técnica e/ou seminário	Ilimitado
	Cursos Extracurriculares em área afim do curso	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Ministrar Cursos e/ou Treinamento em áreas afim ao curso	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Curso e/ou Treinamento Empresarial	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Voluntariado das Organizações do Terceiro Setor	Equivalente à carga horária do voluntariado	Ilimitado

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes condições para o aproveitamento das atividades complementares:

- I. O certificado ou atestado de participação e apresentação de relatório para congressos, seminários, conferências, palestras e cursos de extensão, desde que conste o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.
- II. Apresentação de trabalhos científicos derivados de projetos de pesquisa PET e PIBIC/PROINT.
- III. Aprovação na disciplina eletiva cursada.
- IV. Relatório do professor orientador no caso de monitoria.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



V. Relatório do professor orientador no caso de pesquisa institucional.

VI. Atestado de participação no programa e relatório respectivo no caso de atuação em programas de assistência administrativa nas áreas dos cursos em gestão.

VII. A publicação no caso de artigos e trabalhos publicados.

VIII. Certificado de participação do curso e/ou treinamento empresarial com conteúdo programático e o número de horas relativas ao evento, contendo o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.

IX. Declaração de ouvinte em bancas de TCC;

Parágrafo único - Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão ter o conteúdo programático e afinidade com a formação na área específica do curso de Tecnologia respectivo.

Art. 7º - À Coordenação do curso caberá avaliar os certificados, atestados e demais documentos oferecidos pelos alunos e a validação da carga horária respectiva.

§ 1º - Antes de realizar atividade complementar não constante do presente regulamento, deverá o aluno consultar previamente a Coordenação do curso. Não serão aceitas atividades complementares sem parecer prévio favorável da Coordenação competente.

§ 2º - Após a realização da atividade o aluno deve submeter os comprovantes à Coordenação, acompanhado de requerimento, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

§ 3º - A cópia dos comprovantes apresentados pelos alunos permanecerá arquivada no Departamento durante um ano após a colação de grau do aluno.

§ 4º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades desenvolvidas durante o curso deverão ser entregues na secretaria dos Cursos de Tecnologia em Gestão no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 8º - As atividades complementares serão registradas em sistema específico para cada aluno, que conterà estes créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação de Atividades Complementares.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser instituída pelo colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, para este fim específico.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**